



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**ESCLARECIMENTOS**

**Nº 2**

**PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021**

**QUESTIONAMENTO 1**

No documento Anexo III – Especificação técnica do Edital de Pregão Eletrônico PE 035/2021, no Lote 3, item 1.42, é apresentado o seguinte texto:

*"1.42) Deverá suportar, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de rotas IPv4 e 1.000.000 (um milhão) de rotas IPv6 sem necessidade de licença ou hardware adicional."*

Entendemos que o equipamento deve ser entregue com a capacidade para implementar, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de rotas IPv4 e 1.000.000 (um milhão) de rotas IPv6 sem necessidade de licença ou hardware adicional. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Sim, está correto o entendimento.**

**QUESTIONAMENTO 2**

Em relação ao texto do ANEXO I -Termo de Referência na tabela "LOTE 1 – Módulos para switch Core Huawei 12708 e licença para ferramenta flow", foi verificado nas documentações do fabricante Huawei e identificamos que houve erro material no edital em relação a escrita dos modelos ("model") onde os mesmos estão trocados em relação aos part numbers.

Texto no edital na tabela "LOTE 1 – Módulos para switch Core Huawei 12708 e licença para ferramenta flow":

<b>LOTE 1 – Módulos para switch Core Huawei 12708 e licença para ferramenta flow</b>			
<b>Sub Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd. Registro</b>	<b>Aquisição imediata</b>
1	MÓDULO DE 48 PORTAS GIGABIT – 48P UTP (part number: 03033FEY - model: LST7X48SX6S1)	6	0
2	MÓDULO DE 48 PORTAS 1/10G – SFP/SFP+ (part number: 03033GRG - model: LST7C06HX6E1)	6	0
3	MÓDULO DE 06 PORTAS 100G/40G QSFP+ (part number: 03033GTU - model: LST7G48TX5S0)	3	0
	MÓDULO SFP+ 10GBASE-SR (part number: 02318160)		

Entendemos que, por se tratar apenas de erro material, deve ser considerada a descrição e quantidades conforme abaixo, sem que haja qualquer prejuízo ao objeto:

<b>Sub Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd. Registro</b>	<b>Aquisição imediata</b>
1	48-port 10/100/1000BASE-T interface card - (part number: 03033FEY - model: LST7G48TX5S0)	6	0
2	48-Port 10GE SFP+ interface card – (part number: 03033GRG - model: LST7X48SX6S1)	6	0
3	6-port 100GE QSFP28 interface card – (part number: 03033GTU - model: LST7C06HX6E1)	3	0

Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Sim, está correto o entendimento conforme consta no Anexo III – Especificação Técnica.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**QUESTIONAMENTO 3**

No documento Anexo III – Especificação técnica do Edital de Pregão Eletrônico PE 035/2021, no Lote 2, item 1.8, é apresentado o seguinte texto:

*"1.8) Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 130.9 Mpps;"*

A fim de aumentar a competitividade do certame, sem que haja nenhum prejuízo ao desejo desse TRT em relação ao produto, entendemos que será aceito equipamento que possua capacidade de encaminhamentos de pacotes (Mpps), de no mínimo 125 Mpps. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: O equipamento deve atender o item 1.8 com a capacidade de encaminhamento de pacotes de, no mínimo, 130.9 Mpps visto que no item 1.23 todas as interfaces devem ser non-blocking.**

**QUESTIONAMENTO 4**

De acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência do Anexo I, no Lote 2 o Item 1 é composto de produtos, licenças de software e prestação de serviços de garantia não inferior a 60 meses, que por sua vez possuem suas devidas classificações de impostos.

Entretanto a legislação tributária Brasileira faz tratamento diferenciado de cada um desses componentes com tributação específica, como ICMS para Hardware e ISS para Software e Serviços, e com retenções diferenciadas no ISS no caso de serviços e de software. Realizar o faturamento com um único item de hardware com softwares e serviços embutidos, além de infringir a legislação tributária federal, estadual/distrital e municipal vigente, onera ilegalmente em 18% de custos ICMS sobre um serviço que não obteve o referido crédito de ICMS.

Entendemos que o faturamento poderá ser realizado de acordo com a legislação vigente considerando Notas Fiscais separadas para produtos (equipamentos), softwares (licenças) e serviços, gerando assim maior economicidade ao processo, respeitando o valor unitário e total de cada item registrado para o lote. Está correto nosso entendimento ?

**Resposta: A empresa pode faturar em separado, desde que respeite a legislação em vigor.**

Curitiba, 6 de agosto de 2021.

Alexandro Furquim  
Pregoeiro